



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

LEI 1023/2021

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 471/1997 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Dona Euzébia por meio de seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art.1º -Fica concedido a isenção total de pagamento de IPTU para os proprietários que preservem seu imóvel tombado, registrado ou inventariados com indicação para tombamentos e registro.

Art. 2º - Fica reduzida a alíquota mínima de 5,0 % (cinco por cento) para a alíquota de 2,00% (dois por cento) de contribuição a título de ISSQN, para empresas que se instalem em bens culturais tombados, registrados ou inventariados com indicação para tombamento, ou registro ou que façam manutenção de praças tombadas, além de linhas de tombamento para restauração de bens culturais protegidos (tombados, registrados ou inventariados com indicação para tombamento ou registro).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Euzébia 11 de Maio de 2021

Manoel Franklin Rodrigues
Prefeito Municipal